

PORTARIA Nº 1603001/2026, de 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Aquiraz e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVII do art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aquiraz e considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais de Contratos**, no âmbito da Câmara Municipal de Aquiraz, cabendo-lhes o acompanhamento e a fiscalização direta da execução contratual:

- I – **Eder Luís de Castro**, matrícula funcional nº 122169-8: responsável pela fiscalização dos contratos de obras e serviços de manutenção;
- II – **Williane Jamilli Seixas Menezes**, matrícula funcional nº 122276-7: responsável pela fiscalização dos contratos de assessorias e demais serviços;
- III – **Iago da Silva Gonçalves**, matrícula funcional nº 122192-2: responsável pela fiscalização dos contratos de aquisições (bens e materiais).

§ 1º Nos casos que demandem conhecimento técnico específico, o fiscal do contrato atuará em conjunto com servidor ou profissional devidamente designado para suporte técnico.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores de Contratos**, competindo-lhes a coordenação administrativa e a gestão da execução contratual:

I – **Clemilce de Carvalho Pires**, matrícula funcional nº 122198-1: responsável pela gestão dos contratos de obras, serviços de manutenção (com apoio técnico quando necessário), bem como dos contratos de assessorias e demais serviços;

II – **Francisca Alice da Silva Sousa**, matrícula funcional nº 122219-8: responsável pela gestão dos contratos de aquisições.

Art. 3º São atribuições dos fiscais e gestores de contratos, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – Do Fiscal de Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- c) determinar a correção de falhas ou irregularidades constatadas;
- d) comunicar ao gestor do contrato situações que possam ensejar aplicação de sanções ou rescisão contratual.

II – Do Gestor de Contrato:


- a) coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização;
- b) controlar prazos contratuais, vigência e necessidade de prorrogações ou aditivos;
- c) analisar e deliberar sobre solicitações da contratada;
- d) adotar providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;
- e) aplicar ou encaminhar para aplicação as sanções cabíveis, quando for o caso.

Art. 4º Os fiscais e gestores deverão atuar de forma integrada, assegurando a eficiência, a legalidade e a economicidade na execução dos contratos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL, 16 de março de 2026.


MAURICIO MATOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz